Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2022 - Nº 3.274 - 18 de maio de 2022

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.749, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021), em favor da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 2º O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano, a Ação e respectiva Unidade Orçamentária com a seguinte discriminação:

20.002.15.453.0003.2978 – Administração da Bilhetagem Eletrônica		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	300.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	50.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R$	50.000,00
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	300.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$	500.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	50.000,00
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	2.000.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	22.720.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	3.000.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), as despesas fixadas nesta Lei, na forma que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 18 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.451, DE 9 DE MAIO DE 2022

Regulamenta as eleições 2022 para Diretores, Vice-Diretores ou Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, nos termos da Lei Municipal nº 4.274, de 17 de maio de 2012, com dispositivos alterados pela Lei Municipal nº 5.301, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a eleição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com base no Processo Administrativo SEI nº 00044.005750/2022-27,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as eleições 2022 para Diretores, Vice-Diretores ou Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina e estabelece indicadores para a avaliação da execução do Contrato de Gestão.

Art. 2º Os Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 3 (três) anos, conforme disposto no art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.274, de 17 de maio de 2012, com alterações posteriores, após realização de eleições diretas, com ampla participação da Comunidade Escolar, permitida uma reeleição para um único período subsequente, na forma do art. 8º, § 2º, deste Decreto.

§ 1º A eleição de Diretores, Vice-Diretores ou Diretores-Adjuntos, nos termos estabelecidos no caput deste artigo, ocorrerá simultaneamente em todas das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, sendo a chapa composta por um candidato a Diretor e um candidato a Vice-Diretor ou Diretor Adjunto, conforme o caso.

§ 2º Nas das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina que possuírem até 6 (seis) turmas ativas, a chapa será composta apenas pelo candidato ao cargo de Diretor e o eleito, após nomeação do Prefeito Municipal, nos termos deste Decreto, será o responsável pelo funcionamento da escola.

§ 3º A eleição para escolha dos Diretores, Vice-Diretores ou Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina não prejudica o disposto no art. 75, II, in fine, da Lei Orgânica do Município.

Serviço Financeiro (Maio/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.212,00

TAXA SELIC (%).....12,75

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 5

Administração Indireta.....7

Comissão de Licitação 12

Diario Oficial da Câmara.....12

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC promoverá curso de gestão, nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para os Diretores, Vice-Diretores ou Diretores-Adjuntos eleitos, que correrá à custa da própria Secretaria, cuja aprovação é requisito indispensável para o exercício do mandato.

§ 1º Estará dispensado do curso aquele candidato eleito que possuir curso de especialização lato sensu em Gestão Escolar, devendo entregar, à Gerência de Gestão Escolar, cópia do certificado de conclusão devidamente registrado em cartório.

§ 2º Considerar-se-á cumprido, para fins de alcance de desempenho satisfatório no Curso de Gestão Escolar, o candidato que obtenha, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada módulo e tenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso.

§ 3º Aquele candidato eleito que não atender às prerrogativas dos §§ 1º e 2º, deste artigo, será exonerado do cargo em comissão para o qual foi nomeado, conforme o caso.

Art. 4º A eleição para escolha dos Diretores, Vice-Diretores ou Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina será realizada através de voto direto e secreto dos membros da Comunidade Escolar, em votação única, que ocorrerá, se necessário, em 2 (dois) turnos, nos termos do § 3º e seguintes deste dispositivo.

§ 1º O primeiro turno ocorrerá na segunda semana do mês de junho de 2022. Haverá segundo turno na penúltima semana do mesmo mês, nas Unidades de Ensino onde nenhum candidato obtenha maioria absoluta no primeiro turno, devendo participar os 2 (dois) candidatos mais votados, nos termos do § 3º, deste artigo.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos válidos, não computados os votos brancos e os nulos.

§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta no primeiro turno far-se-á eleição em segundo turno, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos, não computados os votos brancos e os nulos.

§ 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 5º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Unidade de Ensino onde ocorre o pleito.

§ 6º Considera-se maioria absoluta dos votos, para fins deste dispositivo, a totalidade de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um, excluídos os votos brancos e os nulos.

Art. 5º A Comunidade Escolar será composta por:

I - professores e pedagogos;
II - demais servidores, em exercício na escola;
III - alunos da escola, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos na data de cadastramento dos eleitores;
IV - responsáveis por alunos inaptos ao exercício do voto, nos termos do inciso anterior.

Art. 6º O peso para a votação de cada um dos segmentos que compõem a Comunidade Escolar observará os seguintes parâmetros:

I - 50 % (cinquenta por cento) para professores e pedagogos;
II - 25 % (vinte e cinco por cento) para demais servidores em exercício na escola;
III - 25 % (vinte e cinco por cento) para a manifestação conjunta de alunos da escola, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos e responsáveis por alunos inaptos ao exercício do voto.

Parágrafo único. Terá direito a participar do processo eleitoral apenas um dos responsáveis pelo aluno inapto ao exercício do voto, que poderá exercer apenas um voto.

Art. 7º No primeiro turno haverá registro de candidaturas ao cargo de Diretor, Vice-Diretor ou Diretor-Adjunto, podendo concorrer o professor e o pedagogo, desde que, cumulativamente, comprove os seguintes requisitos:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Gabriela Oliveira Rodrigues
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.274 - 18 de maio de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.05.18 14:36:42 -03'00'

I - possua curso superior em Licenciatura Plena;
II - tenha disponibilidade para o exercício da função no regime de 40 (quarenta) horas, pelo menos, nos turnos manhã e tarde;
III - contar com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério;
IV - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
V- tenha assinado Termo de Compromisso, assumindo o dever de cumprir o Contrato de Gestão;
VI - ter cumprido satisfatoriamente o Contrato de Gestão, conforme avaliação de desempenho, em caso de candidatura à reeleição;
VII - não ter sofrido qualquer penalidade administrativa disciplinar por infração apurada em inquérito administrativo, nos cinco anos que antecederem ao pleito, nos termos dos arts. 136 e 140, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina);
VIII - tenha assinado declaração manifestando estar apto a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras;
IX - estar em dia com a entrega de documentos escolares referentes ao exercício do cargo, de acordo com os prazos estipulados pela SEMEC.

§ 1º A perda da capacidade de movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, após eleito ou no transcorrer do mandato, resultará na destituição do cargo de diretor.

§ 2º Em consonância com o § 5º, do art. 41, do Estatuto do Magistério (Lei Municipal nº 2.972/2001), e Parecer nº 397/2021-PGM/PA, fica vedado, para fins de complementação de jornada, nos termos do inciso II, a concessão de Tempo Integral Provisório ao eleito.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Educação, providenciará para que todos os Diretores assinem Contrato de Gestão o qual conterá cláusulas pré-estabelecidas relativas às competências na Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira da Escola, além de outras decorrentes do exercício do cargo.

§ 1º A execução do Contrato de Gestão será acompanhada e avaliada pela SEMEC, por meio da Gerência de Gestão Escolar, da Gerência de Educação Infantil e da Gerência de Ensino Fundamental, conforme o caso.

§ 2º Quando cumprido satisfatoriamente o Contrato de Gestão, no mandato anterior, o Diretor, Vice-Diretor ou Diretor-Adjunto, poderá candidatar-se a novo pleito, para um único mandato subsequente, submetendo-se às condições estabelecidas no art. 7º, deste Decreto.

Art. 9º Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar maioria de votos, na forma do art. 4º, deste Decreto, e, em caso de empate, será eleito aquele que tiver maior tempo de efetivo serviço na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina em que estiver sendo realizado o pleito.

Art. 10. O Diretor eleito escolherá o Secretário da Unidade de Ensino considerando os seguintes requisitos mínimos:

I - possuir ensino médio completo;
II - possuir conhecimentos básicos de informática, comprovados por meio de certificado ou declaração do diretor atestando a capacidade do indicado para o fim;
III - disponibilidade para cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
IV - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado; e
V - não possuir, até o segundo grau, parentesco com Diretor, Vice-Diretor ou Diretor-Adjunto.

Parágrafo único. Não havendo pessoal qualificado, na forma do art. 10, deste Decreto, a indicação para Secretário da Unidade de Ensino caberá ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 11. O Diretor ficará dispensado do exercício de atividade em sala de aula durante seu mandato, devendo, entretanto, realizar reposição de carga horária caso tenha déficit em alguma de suas turmas enquanto professor do ano letivo em curso.

Art. 12. Os Diretores-Adjuntos e os Vice-Diretores auxiliarão os Diretores em suas funções e o substituirão nos seus impedimentos, nos seguintes termos:

I - nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina que tenha funcionamento nos 3 (três) turnos, ou, funcionando em 2 (dois) turnos, diurnos, tenham 15 (quinze) turmas ativas, no mínimo, o Vice-Diretor será considerado Diretor-Adjunto e ficará dispensado das atividades de sala de aula;
II - nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina com 7 (sete) a 14 (quatorze) turmas ativas, o Vice-Diretor assumirá o exercício de sala de aula, em um dos turnos;
III - nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina com até 6 (seis) turmas ativas, não haverá Vice-Diretor, nem Diretor-Adjunto.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC coordenar o processo de eleição dos Diretores, Vice-Diretores ou Diretores-Adjuntos.

Art. 14. Para o cumprimento deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC providenciará:

I - identificação das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, considerando o número de salas de aula existentes e o turno de funcionamento;
II - a divulgação das normas que disciplinam as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, constituirá Comissão Eleitoral Central para coordenar e promulgar os resultados das eleições em cada escola, bem como julgar recursos contra decisões das Comissões Eleitorais das Unidades de Ensino.

§ 1º Em cada Unidade de Ensino funcionará uma Comissão Eleitoral com representantes dos segmentos que compõem a Comunidade Escolar, a qual se encarregará de executar o processo de votação e de escrutínio os votos, enviando o resultado para a Comissão Eleitoral Central.

§ 2º A Comissão Eleitoral de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante de cada um dos segmentos abaixo elencados:

I - professores e pedagogos;
II - demais servidores, em exercício na escola;
III - responsáveis por alunos matriculados na escola.

§ 3º O Presidente da Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino será o representante da categoria dos professores e pedagogos.

Art. 16. Os eleitores serão identificados através de cadastramento eleitoral, que deverá ser realizado em até 8 (oito) dias, encerrando-se até 4 (quatro) dias antes da realização das eleições.

Parágrafo único. O cadastro constará de uma listagem dos nomes dos eleitores aptos a votarem, mencionados no art. 5º, desse Decreto, sendo necessário o número do registro da identidade ou documento equivalente.

Art. 17. A eleição será realizada em um único dia, cabendo à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC baixar normas complementares necessárias à sua realização.

Art. 18. Ao resultado da eleição caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral Central, que submeterá sua decisão à homologação do Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 19. Concluído o mandato, o professor ou pedagogo retornará ao cargo de origem.

Art. 20. Ocorrerá a vacância do cargo de Diretor por conclusão do mandato, descumprimento do contrato de gestão, renúncia, aposentadoria, falecimento, exoneração ou demissão.

§ 1º A vacância ocorrida no cargo de Diretor, Vice-Diretor ou Diretor-Adjunto eleitos, não importará na realização de nova eleição no triênio, devendo ser aplicado o disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 4.274, de 17 de maio de 2012, com alterações posteriores.

§ 2º A vacância no cargo de Diretor importará na exoneração do Secretário da Unidade de Ensino, retornando, este, ao cargo de origem, ressalvado o direito de o novo diretor, nomeado, escolhê-lo.

Art. 21. O Diretor responde pela Unidade de Ensino responsabilizando-se pelo seu funcionamento, do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro, zelando pelo cumprimento das incumbências previstas no art. 12,

da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do Contrato de Gestão.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estabelecerá, em Portaria, os indicadores e critérios para avaliação da execução do contrato de gestão, devendo conter, entre outros, os seguintes:

I - cumprimento do calendário escolar;
II - acompanhamento da frequência dos professores e alunos;
III - cumprimento das metas previstas no Plano da Escola;
IV - planejamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros da escola;
V - elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico, e do Regimento Escolar;
VI - taxa de aprovação;
VII - cumprimento de prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 23. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central e homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.114, de 6 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.485 DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMPLAN	06.004.17.512.0029.1909 - Abastecimento de água e saneamento	4.4.90.51	500	190.000,00
SEMPLAN	06.004.15.451.0029.1910 - Setor urbanístico	4.4.90.51	500	300.000,00
SEMPLAN	06.004.04.121.0029.1908 - Fortalecimento da UGP/SEMPLAN	4.4.90.39	500	10.000,00
SEMPLAN	06.004.04.121.0029.1908 - Fortalecimento da UGP/SEMPLAN	4.4.90.35	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2017 - Desapropriação de Terreno	4.4.90.61	500	550.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.486 DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF	4.4.20.93	700	6.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD NORTE	41.001.15.451.0004.1788 - Construção da 2ª Ponte - Pacto Pela Mobilidade - SAAD Norte	4.4.90.51	700	6.000.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.487 DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.636.230,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021, 5.692 de 21 de dezembro de 2021 e 5.704 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 1.636.230,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCOM	43.001.04.131.0019.2971 – Publicidade Institucional	3.3.90.39	500	1.636.230,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.005.04.131.0019.2787 - Publicidade Institucional	3.3.90.39	500	1.636.230,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.488, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 20.752, de 17 de março de 2021, que "Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito do Município de Teresina, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com a finalidade de otimizar e revisar as ações relacionadas à Assistência dos Servidores do Município, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 4561357 / 2022, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.003313/2022-16,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.752, de 17 de março de 2021, que constituiu Grupo de Trabalho, no âmbito do Município de Teresina, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com a finalidade de otimizar e revisar as ações relacionadas à Assistência dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, 20 de dezembro de 2019, que autorizou a criação, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, de Grupos de Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 20.752, de 17.03.2021, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído de:
.....

IV – 01 (um) Diretor de Coordenação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.489, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, com alterações e atualizações posteriores, no Decreto nº 20.752, de 17.03.2021, alterado pelo Decreto nº 22.488, de 17.05.2022, e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 4561357 / 2022, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.003313/2022-16, resolve

NOMEAR

FLÁVIO MACHADO DE SOUSA FILHO, CPF nº 024.991.803-07, para exercer o cargo de membro (Diretor de Coordenação), do Grupo de Trabalho, no âmbito do Município de Teresina, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com a finalidade de otimizar e revisar as ações relacionadas à Assistência dos Servidores do Município, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 661/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Despacho 3341/2022 - SUPE-SEMA, e Despacho 826/2022 - SEC-EXEC-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.001990/2022-88, resolve EXONERAR, a pedido, ANA MÁRCIA OLIVEIRA GOMES SILVA, CPF nº 347.407.323-00, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Thereza Noronha, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 12.05.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-SEMA – Processo Administrativo SEI nº 00042.001175/2022-74-SEMA/PMT – ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: empresa G. M. DE MOURA BARROS (Restaurante Self-Service Brasil), CNPJ: 04.453.760/0001-05; OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Coffee-break, coquetel e almoço/jantar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT; PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 90.835,00 (Noventa Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500100 -Recursos não Vinculados de Imposto-Geral, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Leonardo Silva Freitas; PELA CONTRATADA: Gildete Maria De Moura Barros.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA GSF Nº 074/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE: ART. 1º - DESIGNAR COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA E A EMPRESA TEIXEIRA E LEITE LTDA, CNPJ: 00.557.774/0001-18 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, A SERVIDORA ROSÂNGELA MARIA GOMES BRITO, GERENTE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, COM CPF: 180.826.103-87, RG: 333.069 SSP/PI, MATRÍCULA Nº 94308, PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E A SERVIDORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NOGUEIRA BASTOS, CHEFE DE ALMOXARIFADO - SEMF, COM CPF: 482.327.773-20, MATRÍCULA Nº 94465, PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTA, A FIM DE PROCEDEREM O NECESSÁRIO À FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), COM EFEITOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; CONFORME AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMA - SEI Nº 00042.0010032021-65, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMF - SEI Nº 00043.012106/2021-61 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SEMA/PMT, ART. 2º – DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO, OBSERVANDO EM ESPECIAL A LEI Nº 8.666/93, OU OUTROS DOCUMENTOS CAPAZES DE SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO EM EPIGRAFE. ART. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM TERESINA-PI, 21 DE DEZEMBRO DE 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 063/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
20 - Eturb	2.930.177,00	2.930.177,00
24 - Fwf	90.000,00	90.000,00
Total	**3.020.177,00**	**3.020.177,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 18 de maio de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 18 de maio de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 19

Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	60.377,00
Dotação Orçamentária (17) - 20001.041220017.2110.339092.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	60.377,00	0,00
Dotação Orçamentária (18) - 20001.041220017.2110.339036.1500100										
								Total Empresa	60.377,00	60.377,00

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 20

Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	2.869.800,00
Dotação Orçamentária (22) - 20001.154510004.1724.449051.1754619										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	2.869.800,00	0,00
Dotação Orçamentária (29) - 20001.154510004.1724.449051.1754619										
								Total Empresa	2.869.800,00	2.869.800,00

Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 27

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	90.000,00
Dotação Orçamentária (1) - 24001.113330046.7137.339036.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	90.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (3) - 24001.113330046.7137.339041.1500100										
								Total Empresa	90.000,00	90.000,00

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022. O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, INFORMA QUE PROCEDERÁ COM A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 08/2022. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ DESCRITA NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E MUNICIPAL, COMO PRECEITUA O INCISO VI DO ARTIGO 30 DA LEI 13.019 DE 30/07/2014, ALTERADO PELA LEI 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A QUESTÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SENÃO VEJAMOS: ART. 30. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ DISPENSAR A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (...) IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. ART. 16. PODERÁ SER DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (...) IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA OFERTA DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS OBJETO PRECÍPUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA DOS SERVIÇOS PODE SER EXECUTADA EM PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; CONSIDERANDO QUE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL TÊM COMO REQUISITO O REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTAR CADASTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO SER CONSTITUÍDA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI Nº 8.742/1993. CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES REALIZADAS NA SEMCASPI SÃO VINCULADAS A SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI FEDERAL DE Nº 8.742/1993, LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO EM SEU ARTIGO 3º QUE CONCEITUA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TIPIFICADO CONFORME RESOLUÇÃO CNAS 109/2009 TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DE Nº 21, DE 11/2016, DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTABELECE REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NO CASO EM COMENTO, CONSIDERANDO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EXARADO PELA OSC, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, VII DA LEI 13.019/2014 E ART.16, IV DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, LISTADO ABAIXO, SEM A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO: 00049.001585/2022-03. ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA FREDERICO OSANAM. CNPJ: 06.710.743/0001-31. VALOR (R$) 27.585,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL). ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS E O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVISTA NO § 1º, ART.32 DA LEI 13.204/2015 E ART.19 DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/17 E ALTERAÇÕES. TERESINA, 17 DE MAIO DE 2022. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. REF. PROCESSO N.º 00049.001585/2022-03. CUIDA OS AUTOS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SEMCASPI E A CASA FREDERICO OSANAM, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. I – DA LEGALIDADE EM VERDADE O TERMO DE FOMENTO, SERÁ ADOTADO PARA A CONSECUÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CUJA CONCEPÇÃO SEJA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR PROJETOS OU ATIVIDADES PARAMETRIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A DISCIPLINA DO TERMO DE FOMENTO ESTÁ PREVISTA NA LEI N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES ATRAVÉS DA LEI N. 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DA SEMCASPI COM A CASA FREDERICO OSANAM NÃO SERÁ PRECEDIDA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NÃO SENDO ABRANGIDO PELAS NORMAS DOS ARTS. 12 AO 24, CONSTANTES NO CAPÍTULO IV QUE TRATA 'DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO' DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802 DE 24 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA Nº 2.050. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ DESCRITA NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E MUNICIPAL, COMO PRECEITUA O INCISO VI DO ARTIGO 30 DA LEI 13.019 DE 301/07/2014, ALTERADO PELA LEI 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REGULAMENTA A QUESTÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SENÃO VEJAMOS: ART. 30. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ DISPENSAR A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (...)IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. ART. 16. PODERÁ SER DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO: (...) IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. SENDO ASSIM, A SEMCASPI POR EXERCER ATIVIDADES VOLTADAS A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSUI AMPARO LEGAL PARA A REALIZAR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME A LEGISLAÇÃO CITADA ACIMA. II- CONCLUSÃO CONSIDERANDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, VII DA LEI 13.019/2014 E ART.16, IV DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA CLARO A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, ENTRE A CASA FREDERICO OSANAM E A SEMCASPI, SEM A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO. TERESINA (PI), 17 DE MAIO DE 2022. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

RESOLUÇÃO/CMAS N° 19, DE 12 DE MAIO DE 2022. Ementa: Dispõe sobre Deferimento de Prestação de Contas de Entidade ou Organização de Assistência Social inscrita junto ao CMAS/TE.A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI;CONSIDERANDO os preceitos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; CONSIDERANDO o Parecer das conselheiras relatoras baseados nas análises das peças que compõem o Processo de Prestação de Contas com base na Resolução CNAS nº 14/2014; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 4ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 13 de Abril de 2022; RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo DEFERIMENTO da Prestação de Contas da seguinte entidade: Nº 01; ENTIDADE: FUNDAÇÃO CAJUÍNA; PROCESSO: 049(CMAS)26/2021; ANO: 2020; RESSALVA: Aprovado com monitoramento e solicitação de adequações para a prestação de contas do exercício de 2021. Nº 02; ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO; PROCESSO: 049 (CMAS) 04/2022; ANO: 2020; RESSALVA: Aprovado sem ressalvas. Nº 03; LAR DE FLORES DE MARIA; ENTIDADE: LAR DE FLORES DE MARIA; PROCESSO: 049 (CMAS) 06/2022; ANO: 2020; RESSALVA: Aprovado sem ressalvas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 12/05/2022. MARIA VALDENIRIA SILVA - CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TEGESTÃO 2020-2022.

RESOLUÇÃO/CMAS N° 20, 12 DE MAIO DE 2022. Ementa: Dispõe sobre inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social, bem como dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais junto ao CMAS/TE. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer das conselheiras relatoras aprovado na 4ª Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 13 de Abril de 2022; RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo INDEFERIMENTO referente ao Pedido de Inscrição - Requerimento Tipo 3 (Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais para entidades que não tem atuação preponderante na área da Assistência Social),da seguinte entidade junto a este CMAS: Nº 01; ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO; CNPJ: 26.912.526/0001-31; PROCESSO: 049 (CMAS) 56/2020. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 23/03/2022. MARIA VALDENIRIA SILVA - CONSELHEIRA PRESIDENTE GESTÃO 2020-2022.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 17/2022. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar o funcionário, Paulo Roberto da Rocha Nonato, matrícula nº 043450, técnico em edificações para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos Contratos abaixo: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: nº 11.587.614/0001-38, CONTRATO: 18/2022. OBJETO: A contratação de empresa especializada nos serviços de locação, montagem e desmontagem de banheiro químico convencional com água, capacidade de 230 litros, com remoção diária e serviços de esgotamento de dejetos e limpeza 03(três) vezes por semana por um período de 12(doze) meses. Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022 – ETURB. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00081.000833/2021-86. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022. CONTRATANTE – EMPRESA. TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 11.587.614/0001-38, 1.1 Objeto – a contratação de empresa especializada nos serviços de locação, montagem e desmontagem de banheiro químico convencional com água, capacidade de 230 litros, com remoção diária e serviços de esgotamento de dejetos e limpeza 03(três) vezes por semana por um período de 12(doze) meses. Valor – O valor total é de até R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais). Fonte de recurso: Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS • Fonte: 1500100 • Projeto/Atividade: 1 724 – Pavimentação Asfáltica. Vigência – 12.05.2022 A 12.05.2023. DATA DE ASSINATURA: 12.05.2022. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Lidianne Teixeira Aires Santos da EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 020/2018, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE TERESINA E TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Miosotis 368 – ED. Nina Rosa – Apto. 1503, Jóquei – Teresina – CEP: 64048-130, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 020/2018 que foi firmado com TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, o que fazem mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 020/2018, que tem por objeto a locação de Rolo Compactador para compactação de massa asfáltica. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1 A empresa resolve rescindir o referido contrato, com base no Art. 78, XII da Lei 8.666/93, tendo em vista a realização de nova contratação por meio de dispensa de licitação constante no processo nº 00081.000799/2021-34, a qual possui o mesmo objeto aqui contratado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito. EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB João De Deus Duarte Neto Presidente.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 021/2018, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE TERESINA E TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Miosotis 368 – ED. Nina Rosa – Apto. 1503, Jóquei – Teresina – CEP: 64048-130, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 021/2018 que foi firmado com TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, o que fazem mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 021/2018, que tem por objeto a locação de Vibro Acabadora para espalhamento de massa asfáltica. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1 A empresa re-

solve rescindir o referido contrato, com base no Art. 78, XII da Lei 8.666/93, tendo em vista a realização de nova contratação por meio de dispensa de licitação constante no processo nº 00081.000799/2021-34, a qual possui o mesmo objeto aqui contratado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito. EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB João De Deus Duarte Neto Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11.2022 AO CONTRATO Nº 023/2018. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11.2022 AO CONTRATO Nº 023/2018-SEMDUH/PMT DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE COM DMT=600KM E AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 PARA FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A SER APLICADA EM RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE TERESINA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH E A EMPRESA CBAA-ASFALTOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, empresa pública municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP: 64000- 360, por seu titular, Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE modificar, mediante solicitação da empresa contratada, ora CBAA LTDA., o Contrato nº 023/2018-SEMDUH/PMT, firmando o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com base no artigo 65, inciso II, alínea "c", Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações, conforme cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo incluir a modificação no quadro de colaboradores no setor de licitação da empresa contratada, ora CBAA LTDA., mediante solicitação da mesma, no Contrato nº 023/2018-SEMDUH/PMT, de modo que a gerência a qual ocupava o cargo o Senhor Ednelson Cardoso Barros – Gerente de Licitação, com o seguinte e-mail: barros.licitacao@cbaa-asfaltos.com.br., não existe mais, uma vez que ele não faz mais parte do quadro de funcionários da empresa. A partir de agora, há um novo representante legal, o Senhor Daniel Luiz Rocha Pereira, com o seguinte e-mail: danielpereira@cbaa-asfalto.com.br. Parágrafo único. Desse modo, a primeira lauda do instrumento contratual nº 023/2018 deve ser corrigida, CONSTANDO OS SEGUINTES TERMOS: CBAA - ASFALTOS LTDA. (...) neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Daniel Luiz Rocha Pereira, brasileiro, solteiro, portador da identidade 4340326PC/PA e do CPF nº 726.773.842-72, residente e domiciliado na Travessa 14 de março, nº 1427, Apartamento 1202, Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP 66.055-490, com o seguinte e-mail: danielpereira@cbaa-asfalto.com.br. (...) CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 023/2018-SEMDUH/PMT de prestação de serviços de transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=600km e aquisição de 10.000 (dez mil) toneladas de cimento asfáltico CAP 50/70 para fabricação de massa asfáltica a ser aplicada em ruas e avenidas na cidade de Teresina-PI, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina-PI, 17 de maio de 2022. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB Contratante.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07.2022 AO CONTRATO Nº 024/2018. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07.2022 AO CONTRATO Nº 024/2018-SEMDUH/PMT DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO COM DMT=600KM E AQUISIÇÃO DE 1.000 (UM MIL) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RR-1C, PARA UTILIZAÇÃO NA PINTURA DE LIGAÇÃO, ITEM NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA CAMADA DE REVESTIMENTO COM CONCRETO ASFÁLTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH E A EMPRESA CBAA-ASFALTOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, empresa pública municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP: 64000- 360, por seu titular, Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE modificar, mediante solicitação da empresa contratada, ora CBAA LTDA., o Contrato nº 024/2018-SEMDUH/PMT, firmando o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com base no artigo 65, inciso II, alínea "c", Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações, conforme cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo incluir a modificação no quadro de colaboradores no setor de licitação da empresa contratada, ora CBAA LTDA., mediante solicitação da mesma, no Contrato nº 024/2018-SEMDUH/PMT, de modo que a gerência a qual ocupava o cargo a Senhora Maria Izadora da Costa de Sousa Ferreira - Gerente, com e-mail izadora@cbaa-asfaltos.com.br não existe mais, uma vez que ela não faz mais parte do quadro de funcionários da empresa. A partir de agora, há um novo representante legal, o Senhor Daniel Luiz Rocha Pereira, com o seguinte e-mail: danielpereira@cbaa-asfalto.com.br. Parágrafo único. Desse modo, a primeira lauda do instrumento contratual nº 024/2018 deve ser corrigida, CONSTANDO OS SEGUINTES TERMOS: CBAA - ASFALTOS LTDA. (...) neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Daniel Luiz Rocha Pereira, brasileiro, solteiro, portador da identidade 4340326PC/PA e do CPF nº 726.773.842-72, residente e domiciliado na Travessa 14 de março, nº 1427, Apartamento 1202, Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP 66.055-490, com o seguinte e-mail: danielpereira@cbaa-asfalto.com.br. (...) CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 024/2018-SEMDUH/PMT de prestação de serviços de transporte comercial de material betuminoso à frio com DMT=600km e aquisição de 1.000 (um mil) toneladas de emulsão asfáltica de RR-1C, para utilização na pintura de ligação, item necessário à execução da camada de revestimento com concreto asfáltico, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina-PI, 17 de maio de 2022. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB Contratante.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04.2022 AO CONTRATO Nº 030/2019. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04.2022 AO CONTRATO Nº 030/2019-SEMDUH/PMT DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE COM DMT=600KM E AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTAS) TONELADAS DE CM-30, PARA FABRICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH E A EMPRESA CBAA-ASFALTOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, empresa pública municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP: 64000- 360, por seu titular, Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE modificar, mediante solicitação da empresa contratada, ora CBAA LTDA., o Contrato nº 030/2019-SEMDUH/PMT, firmando o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com base no artigo 65, inciso II, alínea "c", Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações, conforme cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJET O presente instrumento contratual tem como objetivo incluir a modificação no quadro de colaboradores no setor de licitação da empresa contratada, ora CBAA LTDA., mediante solicitação da mesma, no Contrato nº 030/2019-SEMDUH/PMT, de modo que a gerência a qual ocupava o cargo a Senhora Maria Izadora da Costa de Sousa Ferreira - Gerente, com e-mail izadora@cbaa-asfaltos.com.br não existe mais, uma vez que ela não faz mais parte do quadro de funcionários da empresa. A partir de agora, há um novo representante legal, o Senhor Daniel Luiz Rocha Pereira, com o seguinte e-mail: danielpereira@cbaa-asfalto.com.br. Parágrafo único. Desse modo, a primeira lauda do instrumento contratual nº 030/2019 deve ser corrigida, CONSTANDO OS SEGUINTES TERMOS: CBAA - ASFALTOS LTDA. (...) neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Daniel Luiz Rocha Pereira, brasileiro, solteiro, portador da identidade 4340326PC/PA e do CPF nº 726.773.842-72, residente e domiciliado na Travessa 14 de março, nº 1427, Apartamento 1202, Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP 66.055-490, com o seguinte e-mail: danielpereira@cbaa-asfalto.com.br. (...) CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 030/2019-SEMDUH/PMT de prestação de serviços de transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=600km e aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de CM-30, para fabricação de emulsão asfáltica para pintura de ligação CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina-PI, 17 de maio de 2022. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB Contratante.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE MAIO DE 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.024643/2022-86, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS REDONDA, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções

de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Marília Nunes Teixeira de Moura; CPF: 010.289.753-09; CARGO OU FUNÇÃO: Coordenadora CRS; LOTAÇÃO: UBS Redonda. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Wall Ferraz

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2022, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Anexo I deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 18 de Maio de 2022. Maykon Silva Oliveira - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF.

Nº DE ORD.	CONVOCADOS	AREA	CURSO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DALVA TAVARES DA SILVA	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	8,0
02	IRENE CRISTINA ALEIXES DE OLIVEIRA	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	7,0
03	MARIA GORETE RODRIGUES ALVES DE SOUSA	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	7,0
04	CÉLIA MARIA ARAUJO RODRIGUES	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	7,0
05	GIRLENE DOS SANTOS SOUSA	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	7,0
06	CAMILA RODRIGUES CHAVES	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	6,0
07	CRISTIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	6,0
08	FRANCISCA REIS PEREIRA DA SILVA	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	6,0
09	MADALENA DE JESUS OLIVEIRA AMORIM	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	5,0
10	SUZANA SANTOS BARBOSA	BELEZA E ESTÉTICA	CORTE DE CABELO E ESCOVA	5,0
11	SUZIANNE GALDINO DA COSTA	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	14,0
12	EPIFANIO FERREIRA DOS REIS NETO	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	14,0
13	MARIA DAS DORES NONATO DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	13,0
14	MARIA CELIA DA COSTA PEREIRA	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	13,0
15	MARIA CLEANNE PEREIRA GOMES	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	13,0
16	ROBERTA EMANOELLE LOPES DOS SANTOS	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	13,0
17	JULIANA DE SOUSA FIALHO	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	12,0
18	AMANDA PATRÍCIA DA SILVA	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	12,0
19	LÉA DE SOUSA MACÊDO	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	12,0
20	VALÉRIA SILVA FRANCO	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	12,0
21	MARCOS ANDRÉ PEREIRA DE SOUSA	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	11,0
22	IRENILZA ALVES DE FRANÇA SOUZA	FORMAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL	TODOS OS CURSOS (MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL)	10,0

EXTRATO DO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2022, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Anexo I deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 18 de Maio de 2022. Maykon Silva Oliveira - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF.

Nº DE ORD.	CONVOCADOS	AREA	CURSO	PONTUAÇÃO
01	MARTA NAELLEN OLIVEIRA SILVA	AMBIENTE E SAÚDE	BALCONISTA DE FARMÁCIA	20,0
02	SUYLANE SOBRAL DE SOUSA	AMBIENTE E SAÚDE	BALCONISTA DE FARMÁCIA	20,0
03	RAYRAN WALTER RAMOS DE SOUSA	AMBIENTE E SAÚDE	BALCONISTA DE FARMÁCIA	13,0
04	DOMINGAS MATOS DOS SANTOS	ARTESANATO	BORDADO A MÃO-PONTOS VARIADOS	5,0
05	XISLENE LOPES DE OLIVIERA	ARTESANATO	BORDADO A MÃO-PONTOS VARIADOS	5,0
06	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA BRITO	BELEZA E ESTÉTICA	MAQUIAGEM BÁSICA	8,0
07	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	CONFECÇÃO TÊXTIL	CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)	15,0
08	LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE SOUZA FILHO	CONFECÇÃO TÊXTIL	CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)	13,0
09	CLARA MARIA DE OLIVEIRA ABREU	CONFECÇÃO TÊXTIL	CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO (CORTE, COSTURA E MODELAGEM)	13,0
10	JOAQUIM HENRIQUE DE SOUSA JÚNIOR	GESTÃO E NEGÓCIOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18,0
11	ALVARO TEIXEIRA DE SOUSA	INFORMÁTICA / ELETRÔNICA	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	17,0
12	JECY EMANUELA LEAL SILVA	BELEZA E ESTÉTICA (WORKSHOP/ PALESTRA)	TÉCNICAS ATUALIZADAS DE BELEZA (CABELO E MAQUIAGEM)	6,0

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 019/2020. EMPRESA: PILAR CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 31.860.089/0001-90. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PRAZOS, será acrescido em 90 (noventa) dias para a vigência, tendo como termo final a data 01/08/2022, conforme justificativa constante no Despacho 466/2022 – GOS-SAAD/LESTE e autorização no Despacho 613/2022 - GAB-SUP-EXE-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico Nº 00082.001601/2022-55 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. João Francisco Lustosa Filho, e pela Contratante, a Superintendente Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 003/2021. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, serão acrescidos em 150 (cento e cinquenta) dias para a vigência e 120 (cento e vinte) dias para a execução, tendo como termo final a data 06/10/2022 (vigência) e 12/08/2022 (execução), con-

forme justificativa constante no Despacho 518/2022 – GOS-SAAD/LESTE e autorização no Despacho 663/2022 - GAB-SUP-EXE-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico Nº 00082.001794/2022-82 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Emanoel de Brito Amorim, e pela Contratante, a Superintendente Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 009/2021. EMPRESA: CONTRUTORA ITARARÉ LTDA. CNPJ: 34.963.306/0001-65. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PRAZOS, serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias para a vigência e 18/08/2022 (execução), tendo como termo final a data 27/09/2022 (vigência) e 18/08/2022 (execução), conforme justificativa constante no Despacho 457/2022 – GOS-SAAD/LESTE e autorização no Despacho 597/2022 - GAB-SUP-EXE-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico Nº 00082.001251/2022-96 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Tonyel Reys Lopes Silva, e pela Contratante, a Superintendente Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

EXTRATO DA ERRATA Nº 02 AO CONTRATO Nº 034/2021 – SAAD/LESTE. TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS, Superintendente da SAAD/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O CONTRATO Nº 034/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD/LESTE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa R A DE MELO EIRELI, na qualidade de CONTRATADA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA. 1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). ITEM: 37; DESCRIÇÃO DO ITEM: Caneta marcadora de CD, cor vermelha; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 20; VALOR UNITÁRIO (R$): 1,27; VALOR TOTAL (R$): 25,40. ITEM: 94; DESCRIÇÃO DO ITEM: Fita durex comum – rolo de 12mm 40m; UNIDADE: RL; QUANTIDADE: 10; VALOR UNITÁRIO (R$): 0,94; VALOR TOTAL (R$): 9,40. VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: 1.367,70 (mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). 3. O valor do presente Contrato é de R$ 1.465,70 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). LEIA-SE: 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA.1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). ITEM: 37; DESCRIÇÃO DO ITEM: Caneta marcadora de CD, cor vermelha; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 20; VALOR UNITÁRIO (R$): 1,60; VALOR TOTAL (R$): 32,00. ITEM: 94; DESCRIÇÃO DO ITEM: Fita durex comum – rolo de 12mm 40m; UNIDADE: RL; QUANTIDADE: 10; VALOR UNITÁRIO (R$): 0,99; VALOR TOTAL (R$): 9,90. VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: 1.379,80 (mil trezentos e setenta nove reais e oitenta centavos). 3. O valor do presente Contrato é de R$ 1.477,80 (mil quatrocentos e setenta sete reais e oitenta centavos). DATA: Teresina, 28 de Abril de 2022. ASSINA: Tatiana Marreiros Guerra Dantas, Superintendente SAAD/Leste.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 – SAAD/LESTE-PMT. CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 – SAAD LESTE/PMT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – SEMDUH/PMT. Processo Administrativo Nº 042.02189/2019 – SEMDUH/PMT. Processo Administrativo SEI Nº 00082.0002542022-49 – SAAD LESTE/PMT. EMPRESA: TERESINA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 11.273.022/0001-41. OBJETO: O contrato tem por objeto as ATIVIDADES DO GRUPO "D": PROJETO COMERCIAL, INSTITUCIONAL OU INDUSTRIAL –"D-02": AMPLIAÇÃO, EXPANSÃO, OTIMIZAÇÃO, REABILITAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA E/OU ESGOTO. (EMPREENDIMENTO COM VI ATÉ R$ 500.000,00); GRUPO "E": PROJETO, ANÁLISE DE ESTUDO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTO E INSUMO DE INFRAESTRUTURA URBANA OU RURAL E MEIO AMBIENTE – "E-03": TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MICRO DRENAGEM URBANA. (EMPREENDIMENTO COM VI MAIOR QUE R$500.000,00) E "E-13": RODOVIA E PRAÇA DE PEDÁGIO; EGRUPO "F": PROJETO, ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTO E INSUMO DE INFRAESTRUTURA URBANA OU RURAL E MEIO AMBIENTE – "F-24": URBANIZAÇÃO DE ÁREA. PRAZOS: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 68.526,00 (sessenta e oito mil quinhentos vinte seis reais). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001.15.121.0004.2.664 – Elaboração de Projetos; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Geral. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Francisco A. de Amorim Aguiar e, pela Contratante, a Superintendente, Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 02 AO CONTRATO Nº. 16/2020 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL-SAAD/SUL. CONTRATADA: MIRANTE LOCADORA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 16/2020. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA (VIGÊNCIA DO CONTRATO) DO CONTRATO N°16/2020, PERMITE QUE O MESMO SEJA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME MEMORANDO GAF001-A E AUTORIZAÇÃODESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.001424/2022-02 E COM AMPARO NO ART.57, II DA LEI FEDERAL N°8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL, E PELA CONTRATADA, SRA. RENATA GENTIL ARRUDA EULÁLIO.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR N.º 01 AO CONTRATO Nº. 08/2021 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL-SAAD/SUL. CONTRATADA: SAULO MACIEL MUNIZ SILVA- EPP. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 08/2021. OBJETO: O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E ESPECIFIÇÃO), QUADRO 1, DO CONTRATO N° 08/2021, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 4.676,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), A QUAL SE REFERE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR MENSAL UNITÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GAF E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.001026/2022-78/SAAD SUL/PMT. O ACRÉSCIMO PROPOSTO TEM POR FUNDAMENTO O ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93, QUE TRATA DO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA EVENTUAIS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL, E PELA CONTRATADA, SR. SAULO MACIEL MUNIZ SILVA.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 02 AO CONTRATO Nº. 08/2021 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL-SAAD/SUL. CONTRATADA: SAULO MACIEL MUNIZ SILVA- EPP. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 08/2021. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA (VIGÊNCIA DO CONTRATO) DO CONTRATO N°08/2021, SERÃO PRORROGADOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070.00013/2022 E COM AMPARO ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL, E PELA CONTRATADA, SR. SAULO MACIEL MUNIZ SILVA.

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2021 – SAAD/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: TERMO APOSTILAMENTO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2021. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE PREÇO, CONFORME A PREVISÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DO CONTRATO Nº 11/2021-SAAD/SUL E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 00070.000643/2022-40, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA A SEGUIR TRANSCRITA, NO IMPORTE DE R$ 535.001,90 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, UM REAL E NOVENTA CENTAVOS), DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICEN DE 12,39% (DOZE INTEIROS E TRINTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2022. ASSINA: JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 48/2013 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU-SUL. CONTRATADA: EMPRESA C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATONº 48/2013-SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 48/2013, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 070.5548/14 E PARECER Nº 623/2014 DA PLCCA/PGM, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 6,87% (SEIS INTEIROS E OITENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO), COM VIGÊN-

CIA A PARTIR DE 01/11/2014. DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2015. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. CLETO AUGUSTO BARATA MONTEIRO, SUPERINTENDENTE SDU-SUL E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 48/2013 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU-SUL. CONTRATADA: EMPRESA C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 48/2013-SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 48/2013, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 070.5732/15, DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 15,76% (QUINZE INTEIROS E SETENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO), COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/11/2015. DATA DE ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. CLETO AUGUSTO BARATA MONTEIRO, SUPERINTENDENTE SDU-SUL E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 48/2013 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU-SUL. CONTRATADA: EMPRESA C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 48/2013-SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 48/2013, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 070.00668/2017, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 21,92% (VINTE E UM INTEIROS E NOVENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO), COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 17/02/2017. DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE SDU-SUL E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 48/2013 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU-SUL. CONTRATADA: EMPRESA C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 48/2013. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS), DO CONTRATO Nº 048/2013, FICA ACRESCIDO DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DO SR. SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DESTA SDU-SUL, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.1410/2015, E COM AMPARO NO ART. 57, II DALEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2015. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 48/2013 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU-SUL. CONTRATADA: EMPRESA C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 48/2013. OBJETO: OPRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS), DO CONTRATO Nº 048/2013, FICA ACRESCIDO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DA EMPRESA E RECOMENDAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS DESTA SDU – SUL, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.1829/2016, E COM AMPARO DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. CLETO AUGUSTO BARATTA MONTEIRO, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 48/2013 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU-SUL. CONTRATADA: EMPRESA C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 48/2013. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS), DO CONTRATO ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, A CONTAR DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.5958/2016, E COM AMPARO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 48/2013 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU-SUL. CONTRATADA: EMPRESA C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 48/2013. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS), DO CONTRATO Nº 048/2013, SERÃO PRORROGADOS POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS PARA SUA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, A CONTAR A PARTIR DO DIA 21 DE MARÇO DE 2018 E ENCERRANDO EM 16 DE MARÇO DE 2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.5958/2016, E COM AMPARO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 20 DEMARÇO DE 2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RETOMADA Nº 06 AO CONTRATO Nº. 55/2019 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL-SAAD/SUL. CONTRATADA: EMPRESA GIMMA ENGENHARIA LTDA.ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE RETOMADA Nº 06 AO CONTRATO Nº 55/2019. OBJETO:FICA AUTORIZADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO MENCIONADO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO 30/2022/GOS-SAAD-SUL (4551193), CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00070.000481/2022-49, ONDE SOLICITOU-SE À CONTRATADA SUPRACITADA A RETOMAR, A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2022, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO 55/2019-SDU/SUL, TENDO EM VISTA A FINALIZAÇÃO DO PERÍODO CHUVOSO NA REGIÃO. CONSIDERANDO A PARALISAÇÃO DATADA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, CONCEDER-SE-Á A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL NUM PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS EM EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 55/2019-SDU-SUL, A PEDIDO DO MEMORANDO 30/2022/GOS-SAAD-SUL (4551193). FICANDO O CONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL, E PELA CONTRATADA, SR. SÉRGIO RIBEIRO MASCHIETTO.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2008 e 619/216, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01168-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01169-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01170-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01171-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01172-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01173-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01174-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01175-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01176-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01177-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01178-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01179-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01180-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01181-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01182-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01183-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01184-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01185-ANO2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01186-ANO2022; publicado no sítio http:// strans.teresina.pi.gov.br, podendo interporem Defesa da Autuação junto a STRANS na data limite indicada na notificação de autuação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do

auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à STRANS, até a data limite. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponibilizado na notificação de autuação acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina - SEMA, representado por LEONARDO SILVA FREITAS, informa, em referência ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para retificação do valor global dos lotes arrematados, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: O Secretário de Administração e Recursos Humanos - SEMA, Leonardo Silva Freitas, HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 035/2022 - SEMEC/PMT, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA vista à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em favor da empresa Adjudicatária, perfazendo o valor total de R$ 30.391.663,94 (Trinta Milhões trezentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), ficando autorizada a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato. LEIA-SE: O Secretário de Administração e Recursos Humanos- SEMA, Leonardo Silva Freitas, HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 035/2022 - SEMEC/PMT, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA vista à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em favor da empresa Adjudicatária, perfazendo o valor total de R$ 30.332.437,52 (Trinta Milhões Trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), ficando autorizada a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato. Teresina, 16 de maio de 2022. LEONARDO SILVA FREITAS, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina SEMA.

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 – FMS/SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.060402/2021-37 . TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipos bombas, destinados a atender as necessidades da FMS no âmbito dos estabelecimentos de saúde vinculados à Diretoria de Assistência Especializada (DAE) e Diretoria de Atenção Básica (DAB), e eventualmente de alguma outra demanda específica da FMS do Município de Teresina-PI. Modo de disputa: Aberto e Fechado.Abertura das propostas: às 9:00 (nove horas) do dia 02/06/2022.Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02/06/2022. Fonte dos Recursos: 600 / 659. Retirada do Edital a partir de: 20/05/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado total: R$ 2.256.360,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (086) 3229-0015.Teresina(PI), 18 de maio de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues . Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 00050.000620/2022-12 – SAAD NORTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DEZOITO UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA - PI. OP010/2022, OP 013/2022, OP 028/2022, OP 042/2022, OP 053/2022 E OP 057/2022. O valor estimado é de: R$ R$ 1.431.077,82 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). FONTE DE RECURSO: 41001 . 15451 0045 5 . 226 – Obras e Serviços com recurso do Orçamento Popular - SAAD Norte; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1500100 Recursos Próprios. Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: às 09h00min (nove) horas, do dia 24/06/2022. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-070. Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo Coronavírus e, em virtude da Portaria nº 157/2020-SEMA, as sessões presenciais serão substituídas por sessões de videoconferência, as quais serão realizadas em sala virtual aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência dos atos, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente para o e-mail: comissaoobras2.sema@pmt.pi.gov.br. Os documentos apresentados pelos licitantes, bem como as respectivas atas relacionadas, serão disponibilizados via internet, no sítio eletrônico https:// https://sema.teresina.pi.gov.br/, oportunizando-se a eventuais interessados/ licitantes o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa. No entanto, caso haja um novo cenário, sendo possível a reunião presencial, esta Secretaria adotará todas as recomendações da Portaria nº 136/2020, que trata das reuniões presenciais. Retirada do Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE/PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 18 de maio de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017. Referente ao Processo CT.1.000594/22-08. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 07.972.506/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 027/2017 por 12 (doze) meses. MODALIDADE: ADESÃO À ARP Nº 002/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/SRP/ALEPI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 139.399,20 (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2022. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: JURANDIR FERRO MARTINS VIEIRA FILHO.